Original anexo ao
Proc. nº. 395/11
Em 27 / 10 / 11

2457

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

A Lei n.º 2720-A, de 14 de outubro de 2011, resultante de projeto de iniciativa deste Vereador, autoriza o Poder Executivo a permitir o uso da Praça dos Ambientalistas, no Jardim Rio Branco, no dia 16 de outubro, das 10 às 22 horas, pela Escola de Samba Vai-Q-Vira para realização do Concurso de Rainha e Princesa da Escola para o Carnaval 2012.

Ocorre que a Direção daquela agremiação não conseguiu viabilizar o evento em tempo hábil.

Assim sendo, com a intenção de possibilitar a dilação do prazo anteriormente fixado,

Submeto à apreciação do E. Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 264 /11

DOCUMENTO N.º 2457 /11

Altera a redação do Art. 1.º da Lei n.º 2720-A, de 14 de outubro de 2011, que autoriza o Poder Executivo a **permitir o uso**, a título precário, da **Praça dos Ambientalistas**, no Jardim Rio Branco, no dia 16 de outubro, das 10 às 22 horas, pela **Escola de Samba Vai-Q-Vira** para realização do **Concurso de Rainha e Princesa** da Escola para o **Carnaval 2012**.

Art. 1.º - Passa a ter a seguinte redação o Art. 1.º da Lei n.º 2720-A, de 14 de outubro de 2011:

"**Art. 1.º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso da Praça dos Ambientalistas, no Jardim Rio Branco, no dia 5 de novembro de 2011, das 10 às 22 horas, pela Escola de Samba Vai-Q-Vira para realização do Concurso de Rainha e Princesa da Escola para o Carnaval 2012, respeitadas as normas sanitárias aplicáveis."

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 27 DE OUTUBRO DE 2011

FERRUGEM

Tec0858/dh/AD/sg